

ARTIGO

DOI: 10.22239/2317-269X.00607

## Crack e internação compulsória em debate: impactos da comunicação e informação na vigilância

### Crack and hospitalization compulsory under debate: communication and information impacts on surveillance

Wilson Couto Borges<sup>\*</sup>

Vânia Coutinho Quintanilha Borges

#### RESUMO

Paradigma sanitário ou criminal? Comunidades terapêuticas ou instituições de atenção às pessoas com transtornos decorrentes de substâncias psicoativas? O ponto de partida para esta reflexão é a assertiva de que os meios massivos de informação se revestiram num singular espaço de oferta de sentidos sobre o mundo, em geral, e a saúde, em particular. Um dos efeitos desse processo é a influência que tais construções noticiosas exercem sobre a população. Com esta perspectiva mapeou-se notícias, reportagens e artigos de opinião, em torno do *crack* e do PL nº 7.663 - cuja ênfase recaía sobre a Internação Compulsória - presentes no jornal *O Globo*, no ano de 2013. Ao tomarmos os construtos jornalísticos como objeto de investigação, tornou-se possível verificar o quanto, sob o signo de uma “epidemia de *crack*”, o periódico produziu enunciados que defendiam mudanças na legislação. Em meio a esse debate e a um conjunto de contradições nele inscritos, a secundarização do modelo psicossocial de atendimento emerge como resultado de um enfraquecimento dos instrumentos de vigilância do Estado, especialmente porque várias ações do campo sanitário ficariam de fora da auditoria do Ministério da Saúde, suprimindo a estabilidade e a transparência que uma regulação em consonância com o Sistema Único de Saúde enseja. A conclusão do presente trabalho é que a imprensa “sugere” que, a despeito de ferir alguns princípios legais, a Internação Compulsória era o melhor caminho para conter o aumento do uso de *crack*.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Crack*; Internação Compulsória; SUS, Comunicação e Informação

#### ABSTRACT

Health or criminal paradigm? Therapeutic communities or care institutions for people with disorders resulting from psychoactive substances? The starting point of this reflection is the assertion that the mass media of information have put in a singular way of offering space over the world in general and health in particular. One effect of this process is the influence that such news constructions have on the population. With this perspective mapped to news, reports and opinion articles, around the *crack* and PL 7663 - whose emphasis is on Compulsory Treatment - present in newspaper *O Globo*, in 2013. As we take journalistic constructs as research object, it became possible to verify how, under the sign of a “*crack* epidemic”, the journal produced utterances defending legislative changes. Amidst this debate and to a set of contradictions inscribed on it, the secundarization of the psychosocial model of care emerges as a result of a weakening of state surveillance tools, especially since various actions of the health field would be left out of the audit of the Ministry of Health by deleting the stability and transparency that an regulation in line with the Unified Health System provides. The conclusion of this study is that the press “suggests” that, despite hurting some principles legal, Compulsory Treatment was the best way to contain the increase in *crack* use.

<sup>1</sup> Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnologia em Saúde, Fundação Oswaldo Cruz (ICICT/Fiocruz), Rio de Janeiro, RJ, Brasil

\* E-mail: [wilson.borges@icict.fiocruz.br](mailto:wilson.borges@icict.fiocruz.br)

Recebido: 07 jul 2015

Aprovado: 22 jul 2016

**KEYWORDS:** *Crack*; Hospitalization Compulsory; SUS; Communication and Information



## INTRODUÇÃO

Nosso objetivo na presente reflexão é tomar as informações produzidas sobre a chamada “Nova Lei de Drogas” (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006)<sup>1</sup> e o Projeto de Lei (PL) nº 7.663/2010<sup>2</sup>, no contexto do *crack*, em confronto com as construções enunciativas oferecidas pelos veículos de comunicação de massa durante o ano de 2013 - período em que o PL tramitou no Congresso Nacional para votação dos parlamentares na direção da aprovação de um novo marco jurídico para o enfrentamento da questão das drogas que, a partir do enquadramento da imprensa, tinha os caracteres de uma epidemia. Ao confrontar esses dois conjuntos distintos de referências (os dispositivos jurídicos - Lei nº 11.343/2006<sup>1</sup> e PL nº 7.663/2010<sup>2</sup> - e as notícias dos jornais), busca-se destacar que há uma contradição que se estabelece quando a imprensa “pede” mais repressão contra usuários de *crack* mesmo que, no limite, se firmam princípios salvuardados pela lei. Nesse sentido, não se apresenta aqui um estudo de corte epidemiológico para avaliar a incidência de *crack* no país. Antes, o quanto os meios massivos de comunicação recorrem a um senso comum sobre epidemia para oferecer a perspectiva de que só com a internação tal processo se arrefeceria.

Um dos elementos centrais da investigação foi a percepção de que temas como a *igualdade de aplicação de condenação para usuários e traficantes, aumento do tempo de privação de liberdade e do número de prisões* foram discutidos de modo secundário, pois em sua maioria as matérias focavam como aspecto principal do PL a definição das condições de atenção aos usuários e dependentes de drogas. Tais condições referiam-se às modalidades de internação psiquiátrica que estão inseridas na Lei nº 10.216<sup>3</sup>, 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Nesse cenário, uma polarização de opiniões tem início: de um lado, os que acusam o Projeto de querer promover uma “higienização social” e a criação de uma indústria da internação; de outro, os que defendem que o *crack* é uma epidemia e requer medidas urgentes.

O que não está explicitamente presente no debate, mas que se torna o eixo central dessa disputa, é que o PL nº 7.663/2010<sup>2</sup> se apresenta como uma atualização da chamada “Nova Lei de Drogas”<sup>1</sup>, acrescentando a ela dispositivos presentes na Lei da Reforma Psiquiátrica. Ou seja, embora não guarde relação direta com o campo da saúde - nesse caso, materializado na lei de 2001, o PL nº 7.663/2010<sup>2</sup> se serve daquele texto legal para “adequar” à lei que trata das drogas (campo jurídico) a possibilidade de promover internações tanto de usuários quanto de dependentes. No limite, o que o projeto acaba por produzir, sob a justificativa de combater a já mencionada epidemia de *crack*, é o aumento da capacidade do Estado de internar usuários e dependentes de drogas de forma indiscriminada, ferindo uns dos princípios fundadores da Reforma Psiquiátrica: a salvaguarda do tratamento de dependentes. Paralelamente, pouco se discute através dos periódicos o papel fiscalizador do estado nesse processo. Isso se dá porque, se com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em 2001

(RDC nº 101<sup>4</sup>, de 30 de maio de 2001) se regulava as comunidades terapêuticas segundo o modelo psicossocial de atenção, a RDC nº 29<sup>5</sup>, de 30 de junho de 2011 acaba produzindo certa desregulamentação ao suprimir da resolução a designação comunidades terapêuticas, criando uma nova distinção entre as instituições de prestação de serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, incluindo as confessionais, por exemplo.

Em contrapartida, apesar de dados, como os fornecidos pelo Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas<sup>6</sup>, mostram o contrário, pode-se perceber que se tem ampliado no imaginário da população a ideia de que o Brasil está tomado pelo *crack* e que a única resposta possível para o enfrentamento do problema seja a internação compulsória, gerando a necessidade de uma resposta emergencial para a questão, o que acaba referendando a internação compulsória. Pode-se perceber ainda que, mesmo não havendo consenso em torno de uma proposta mais abrangente como resposta ao uso de *crack*, a internação (reafirmada pelo PL nº 7.663/2010)<sup>2</sup> vem sendo discutida e alardeada como, se não a melhor, uma ótima alternativa no enfrentamento da questão. Note-se que, embora esse não seja o único aspecto da questão, o que para nós parece estar em jogo é a atribuição de sentidos para um processo que está aberto, é complexo e é mutável, além de estar longe de um consenso, especialmente porque num só movimento o PL, ao se propor a atualizar a Lei de Drogas<sup>1</sup>, acaba alterando significativamente a Lei da Reforma Psiquiátrica<sup>3</sup>, impactando na regulação da saúde, uma vez que as RDCs dispõem sobre a Lei nº 10.216/2001<sup>3</sup> e não sobre a 11.343/2006<sup>1</sup>. No limite, o que é uma questão de saúde acaba sendo tratada majoritariamente como uma questão criminal.

### A contribuição da semiologia dos discursos sociais para a saúde

Compreendemos que a mídia não é o único espaço de produção de sentidos sobre o mundo e sobre a saúde, mais especificamente. Tampouco, julgamos que suas construções enunciativas sejam unhas, homogêneas, as únicas autorizadas a falar sobre a vida em sociedade. Entretanto, não são poucos os estudos<sup>7,8,9</sup> que destacam o processo no qual os dispositivos midiáticos constroem representações que dialogam com a população, desfrutando de uma capilaridade bastante acentuada na contemporaneidade. Mesmo não negligenciando a presença de outros agentes/agências participantes das contradições sociais, nossa opção metodológica em trabalhar com as notícias, reportagens e artigos de opinião, de *O Globo* se justifica não apenas no poder de difusão que o suporte desfruta, mas, especialmente, pela capacidade de traduzir de uma forma parcial informações por vezes complexas (como sua própria natureza enseja, a exemplo do movimento de levar à população conhecimentos produzidos pelo universo científico), tornando-as mais palatáveis, e de difundir suas conclusões, impressões, visões de mundo. Com esta perspectiva, nos parece fundamental a compreensão de que a mídia, como destaca Spink, “não é apenas um meio poderoso de



criar e fazer circular conteúdos simbólicos, mas possui um poder transformador ainda pouco estudado - e, talvez, ainda subestimado - de reestruturação dos espaços de interação propiciando novas configurações aos esforços de produção de sentido<sup>10</sup>.

Nesse quadro mais amplo se situa o presente estudo, que analisa as construções discursivas oferecidas pela imprensa a partir do referencial teórico-metodológico da *Semiologia dos Discursos Sociais* (SDS). Antes, porém, cumpre-nos apresentar uma distinção entre *Significado* e *Sentido*. Enquanto o significado é tomado como algo inerente ao código linguístico, muito próximo da estabilidade que a informação proporciona (ela reduz as incertezas ao oferecer dados sobre a realidade), o sentido irá valorizar a pluralidade em detrimento da estrutura, a exemplo daquilo que os processos de comunicação proporcionam. Este não está pronto, surge sempre em interação (na copresença). Os sentidos são plurais e ocorrem na simbiose entre autor e leitor, como já demonstraram Pinto<sup>11</sup> e Araújo<sup>12</sup>. Nos termos aqui apresentados, com a SDS é possível refazer o processo de produção social dos sentidos, a partir das marcas deixadas nos textos e, em seguida, identificar os traços desse processo, buscando suas fontes e visando chegar às condições de produção do mesmo. Não há naturalidade no texto, isto é, um significado único. Ele é uma construção que precisa ser desvelada, apontando-se quais os sentidos estão ali sendo propostos.

Para tal fim, adotamos alguns dos procedimentos metodológicos apresentados por Verón<sup>13</sup>. O primeiro, a incorporação da premissa de que os traços que aparecem no texto são resultantes de suas condições de produção. Para o semiólogo argentino, tais marcas (linguísticas e não linguísticas) irão determinar os sentidos propostos. O segundo é o fato de que um mesmo texto poder ser analisado tanto a partir da posição de produção - ou seja, a relação entre o discurso e suas condições de produção, que permite a verificação e a validação da presença do aspecto ideológico nas mensagens midiáticas - quanto da posição de reconhecimento - isto é, a identificação da relação existente entre o discurso e seus efeitos, possibilitando a reconstruções de leituras. Com esse método, embora não estejamos apresentando um estudo de recepção das mensagens midiáticas, recorreremos ainda ao conceito de protocolos de leituras<sup>9,14,15</sup> para estabelecer um parâmetro da forma como mais ou menos leitores podem responder aos estímulos produzidos pelos meios de comunicação, a partir do exame das informações contidas no jornal, compreendendo, por exemplo, que as organizações espacial, gráfica, editorial não representam escolhas aleatórias e produzem efeitos de sentidos.

#### A quem são oferecidos os sentidos presentes nas narrativas sobre o crack?

O debate que envolve o *crack*, a internação compulsória e o PL nº 7.663<sup>2</sup> conta com a participação de um universo bastante

diversificado de atores sociais, dos mais diversos segmentos, e todos (ou quase todos) sustentando seus argumentos com uma série de informações técnicas, científicas, algumas das quais baseadas em evidências bem sólidas, o que torna o processo denso e contraditório. Entretanto, especialmente no que diz respeito à capilaridade na população brasileira, pouco desse conhecimento acumulado acaba sendo apropriado pelo cidadão, que, em vários casos, recorre ao noticiário diário para formar seus juízos, construir suas convicções, tomar suas decisões. Isso não significa dizer que a importância dessas informações, seja através dos sistemas de informação seja através das características que a qualificam, é secundária. Na verdade, a premissa que orienta a presente reflexão é a de que as narrativas jornalísticas constroem e desconstróem lugares, significam e ressignificam territórios, contribuem para a estigmatização e desestigmatização dos grupos sociais.

Para Bárbara Zelizer<sup>16</sup>, há fatores que tornam os media como mais equipados para oferecer uma versão “privilegiada” da realidade<sup>17</sup>. Com essa perspectiva, as informações produzidas (ou difundidas) pela imprensa não se enquadram no leque daquelas cuja validade, plausibilidade ou evidencia de verdade é um princípio norteador. Há elementos que conferem uma singularidade àquilo que é apresentado pelos veículos jornalísticos. Sua força não estaria localizada no *que* é dito, mas no *como* é dito. À medida que narra, como nos adverte a autora, a imprensa opera sobre a memória coletiva se servindo da (mas também reificando) a autoridade jornalística de que desfruta para levar “a realidade” à população. Assim sendo, ainda compartilhando dos argumentos de Zelizer, há um rito discursivo que interfere (diríamos decisivamente) na produção coletiva dos sentidos.

Para que essa memória histórica seja continuamente construída, o papel dos jornais é central, especialmente o daqueles cuja existência temporal pode descrever fenômenos, atualizá-los sob seu ponto de vista, seus interesses. Por isso, nossa escolha por *O Globo* não foi de forma alguma aleatória: a credibilidade que este periódico desfruta, numa trajetória de quase 100 anos, e a abrangência temática e nacional do seu alcance são aspectos que o tornam um veículo singular. É por essa razão que ele torna-se uma fonte significativa para compreensão do jogo que se estabelece entre discursos travestidos de objetividade e construções de visões de mundo que escondem ideologias profundamente arraigadas em nossa sociedade. Ao partirmos da proposta de mapear e identificar como *O Globo* construiu sentidos sobre a internação compulsória relacionada às drogas, mais especificamente ao *crack*, elegemos 2013 como um marco temporal relevante devido às discussões que ocorreram nesse ano sobre a política brasileira. Simultaneamente, debatia-se sobre um tema do presente atualizando um passado

<sup>9</sup> Estamos partindo da proposta teórica de Chartier (1996)<sup>14</sup> para quem os protocolos de leitura representam “senhas, explícitas ou implícitas, que um autor inscreve em sua obra a fim de produzir uma leitura correta dela, ou seja, aquela que estará de acordo com sua intenção. Essas instruções, dirigidas claramente ou impostas inconscientemente ao leitor, visam definir o que deve ser uma relação correta com o texto e impor seu sentido” (p. 95). Será a partir dessa concepção que Véron (1981)<sup>15</sup> proporá a de *Contrato de Leitura* para analisar os textos midiáticos a partir da relação que se estabelece do texto com o receptor. Diante da homogeneização dos conteúdos e dos suportes impressos, baseando-se na teoria da enunciação, o semiólogo argentino se deterá sobre o que diferencia um suporte dos seus concorrentes, ou seja, “as modalidades do dizer”. Ainda que não possamos prescindir da noção de *Contrato de Leitura*, optamos por trabalhar com a de *Protocolos de Leitura* em função do direcionamento não ser produzido sempre de forma consciente.



histórico. As construções noticiosas abordavam o *crack*, mas dialogavam com a “questão da droga”.

### Mapeando o debate é encontrado no jornal

Para dar conta desse processo, buscamos identificar todas as matérias nesse universo temático entre janeiro e dezembro de 2013. Em seguida, estabelecemos um recorte que privilegiou os textos relativos ao *crack*, à internação compulsória e à política de drogas brasileira. A partir de nosso referencial teórico-metodológico, definimos como categorias de análise a identificação das *Vozes, dos Sujeitos da enunciação, dos Enunciadores*<sup>b</sup>, dos *Tipos de Discursos*, das formas como esses mesmos discursos se manifestam (pedagógica ou retoricamente), o *grau de relevância* que a temática tem para o jornal, destacando sua localização na arquitetura do jornal (se foi capa, 2ª página, página especial, caderno especial), atentos a outras marcas de distinção. Por fim, interessou-nos apontar o tratamento dado ao texto, ou seja, verificar o que significava oferecer uma unidade discursiva dentro da *Editoria País* ou *Rio, Esporte* ou *Cultura, Internacional* ou *Saúde*.

Em termos numéricos (134 textos), seria inviável uma análise dos sentidos oferecidos por *O Globo* num *corpus* tão ampliado, especialmente pelo risco da perda de uma densidade analítica que tal movimento enseja. Dessa forma, para que pudéssemos trabalhar com um *corpus* exequível, buscamos refinar nosso recorte, estabelecendo como critério de seleção, para atender melhor à nossa proposta, que os textos jornalísticos deveriam apresentar as palavras (ou tratar diretamente do tema) *crack*, *internação*, *política antidrogas* e *Projeto de Lei (PL)*. Assim, passamos para os seguintes números. Tal ajuste nos permitiu trabalhar com 13 unidades discursivas<sup>c</sup> em profundidade. Diferentemente de inviabilizar a investigação, tal movimento nos permitiu perceber que houve relação estreita entre a votação do Projeto de Lei e o momento onde houve maior oferta de sentidos por parte do jornal.

Um primeiro resultado observado é que o monitoramento das construções jornalísticas produzidas pelo matutino carioca sobre a internação compulsória em sua relação com o *crack*, imersos nas propostas estabelecidas no PL nº 7.663<sup>2</sup>, ao longo de 2013, nos permitiu verificar a existência de um ápice e de um declínio noticioso sobre o tema - verificando, inclusive, o comportamento da enunciação nestes momentos. Tal movimento nos autoriza a defender a hipótese de que a quantidade de conteúdo noticioso aumentou à medida que se aproximou a votação do PL pelo Congresso Nacional. Paralelamente, destacamos que a cobertura do eixo *crack/internação compulsória* se arrefeceu após a votação do PL nº 7.663<sup>2</sup> na Câmara (maio de 2013),

o que consideramos como um indicativo de que o momento “mais efervescente” do discurso, oferecido pelo jornal, esteve em estreita relação com o debate do tema no Congresso Nacional, “informando” uma posição aos seus leitores com relação à matéria a ser votada.

Percebemos também que, no início da cobertura, a ênfase está na oposição entre as formas de enfrentamento estabelecidas no nível federal e no estadual. Com relação ao programa do Governo Federal “*Crack, é possível vencer*”, o jornal formulou o seu enunciado amparado por uma categoria relativamente difusa (os “especialistas”) quando buscou justificar a existência de “*várias formas de tratamento para os dependentes de crack*”, apresentando a questão como assentada em ações da saúde. Entretanto, a este programa aparecem constantemente construções discursivas que o associa às ideias de ineficiência e lentidão. Deste modo, é possível identificar uma relação entre as tendências sanitárias apontadas pelos *especialistas* e as *ideias de ineficiência e lentidão*. Nestes termos, diante de uma “*epidemia de crack*”, *O Globo* oferece o sentido de que as respostas mais rápidas e eficientes estariam vinculadas à aprovação do PL.

### Nas páginas dos jornais, o crack passa por enquadramento

Uma das tomadas de posição do jornal frente ao enfrentamento da “questão do *crack*” é sugerida pela forma como o veículo adere ao *Programa Recomeço*<sup>d</sup>, programa do governo do Estado de São Paulo (o primeiro a ser apresentado numa posição de antagonismo frente ao do governo federal) que, centrado em ações da justiça e da segurança pública, é apresentado como dinâmico e eficaz. No embate entre as duas proposições para *enfrentamento* da questão, através do modo como escolhe organizar seu discurso, *O Globo* oferece aos seus leitores a ideia de que a melhor proposta para conter *uma epidemia do crack* é a estabelecida no plano do estado paulistano. Corroborando com essa perspectiva, na matéria seguinte, apesar de criticar o recém-lançado programa em São Paulo, o jornal cobra um maior investimento para que se satisfaça a “*demanda da população*” pelo aumento de vagas para internação.

É igualmente interessante observarmos que *tal demanda* apresenta um interessante paradoxo: não são os usuários e/ou dependentes do *crack* quem demandam a internação, mas sim aqueles grupos para quem a medida não produziria efeito na própria pele. Assim, o que *O Globo* põe em relevo não é uma discussão sobre a internação compulsória, e sim a capacidade daquele estado em atender todas as demandas de vários segmentos sociais por tal ação - como também foi possível verificar alguns meses depois no Rio de Janeiro. Destacando a

<sup>b</sup> Tomando por base as designações de Araújo<sup>11</sup> compreendemos o Sujeito da Enunciação como o emissor, o responsável pelo discurso, e os Enunciadores como as diferentes vozes convocadas pelo emissor.

<sup>c</sup> Unidade discursiva é o conjunto da informação jornalística. Nela se inserem título, subtítulo, texto, imagens, gráficos e quaisquer outras marcas discursivas visíveis.

<sup>d</sup> Mesmo não nomeado no jornal, a matéria em questão faz referência ao *Programa Recomeço*, programa apresentado pelo governo do Estado de São Paulo como uma iniciativa que visa auxiliar os dependentes químicos, principalmente os usuários de *crack*. Tal auxílio ocorre na forma de oferta de tratamento e acompanhamento multiprofissional ao paciente e aos seus familiares. O Programa tem suas ações coordenadas entre as Secretarias Estaduais da Saúde, da Justiça e Defesa da Cidadania e do Desenvolvimento Social, o que, segundo consta em seu sítio, facilitaria o acesso ao “tratamento médico e apoio social e, quando necessário, a internação dos dependentes em centro de referência, incluindo comunidades terapêuticas e moradias assistidas” (<http://programarecomeco.sp.gov.br/>).



complexidade “no âmbito do tratamento a ser dispensado aos usuários”, o veículo chama atenção para o fato de que as ações desenvolvidas em São Paulo, com a “internação compulsória de viciados”, e no Rio, que “divide-se em adotar ou não essa linha de ação”, indicam a falta de uma política unificada para o tratamento do tema, ressaltando que aquela desenvolvida até então pelo governo federal não lograva êxito. A política unificada refletida no PL nº 7.663<sup>2</sup>, além de estigmatizante, oferece a alternativa da limpeza urbana, especialmente num contexto de visibilidade do país em função das Copas da Confederação (2013), do Mundo (2014) e dos Jogos Olímpicos (2016).

Os textos constituem uma espécie de mapa para a compreensão do que estava sendo tecido pelo jornal enquanto aspecto positivo e negativo dos processos que o mesmo narra. Apesar da anunciada objetividade, em seu fazer cotidiano o jornalismo valora, seja de modo mais ou menos explícito (com os textos de *opinião* ou *apenas* informativos) o Projeto de Lei nº 7.663<sup>2</sup>, a internação compulsória e o *crack*. Como já apontamos, a forma como a cena discursiva é construída nos oferece pistas dos sentidos que estão sendo oferecidos aos leitores. Em especial, com relação aos espaços ofertados para as vozes, podemos perceber que *O Globo* ofereceu uma maior visibilidade durante sua cobertura ao discurso político-jurídico, com um forte viés de segurança, relegando ao discurso da saúde um papel acessório como “especialistas” que oferecem um “parecer técnico”, sem que estes participem mais ativamente do debate.

Tal posição demonstra que o periódico construiu seus discursos considerando o debate em torno da internação compulsória, tomando-a como solução para o problema do *crack*, como algo que devia ser pensado a partir da Voz da Justiça e da Política, secundarizando então a Voz da Saúde. Um dos efeitos mais negativos desse processo é certo apagamento das construções estabelecidas pelas Reforma Sanitária e Psiquiátrica ao longo de décadas no país, cuja ênfase está no cuidado com respeito aos direitos humanos. Outro aspecto relevante, que também pode ser tomado como um indicativo da posição majoritária do jornal com relação à temática, é o fato do mesmo oferecer pouquíssimo espaço de expressão aos usuários e seus familiares, sendo essa uma voz quase que silenciada na construção discursiva empreendida por *O Globo*. Entretanto, quando esparsamente aparece, tal voz é para referendar a opção pela internação compulsória, a exemplo da seleção da fala do usuário Wellington Brandão: “*Já fiz tratamento, assisti a palestras e reuniões, mas estou sem controle. Preciso ficar num lugar fechado*”. Esse é, sem dúvidas, um dos movimentos mais significativos da manutenção da ideia de que a imprensa apenas notícia, de forma neutra, imparcial e objetiva.

### Secundarização da saúde diante da necessidade do encarceramento

Apesar da presença de alguns “especialistas” nos discursos tecidos e oferecidos pelo jornal, destacamos a ausência de fontes

que antagonizem a perspectiva da internação compulsória como alternativa para enfrentamento da “epidemia de *crack*”, seja para contestar a internação compulsória seja para se manifestar se realmente a questão do *crack* se inscreveria num quadro epidêmico. Esse é um dos panoramas que nos permite apontar que a designação de epidemia para o *crack*, embora vários trabalhos destaquem o caminho inverso<sup>6</sup>, funciona como dispositivo enunciativo que permite ao jornal interferir no debate, sugerindo a aprovação do PL. Nesses termos, *O Globo* não apresenta dados que possam consubstanciar as discussões sobre a temática, nem mesmo de instituições como o Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (Cebes), produtor e divulgador de informações e análises críticas em saúde, ou a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), que é formada por instituições de ensino, pesquisa ou serviços em Saúde Coletiva, ambas entidades ativamente participantes do movimento das Reformas.

Diante dessa observação, retomamos alguns dos questionamentos levantados ao longo de nossa investigação. Pela forma como a internação foi discursivamente apresentada em *O Globo*, que possibilidades concretas têm existido para que discursos contrários possam se fazer ouvir? Que espaço as entidades de representação social tiveram (ou ainda tem) nesse debate? E mais, quanto à concorrência entre os saberes científicos produzidos, por essas e outras instituições, e aqueles difundidos pelos meios massivos de informação, haveria algum equilíbrio? Nossa percepção é a de que, no que diz respeito à forma como o enfrentamento do *crack* vinha sendo enunciado, o que tem prevalecido é o discurso na legalidade ou não da questão das drogas, e “dos problemas que causam”, deixando de fora toda e qualquer abordagem diferente desta.

Numa visão de conjunto, o que podemos perceber é que, apesar de não ser linear, o discurso produzido por *O Globo* em suas páginas, num diálogo com aquilo que em grande parte já está assentado no imaginário coletivo sobre a periculosidade da droga e do drogado, dá conta de uma ideia de que a melhor forma para o enfrentamento do *crack* é a política de apartar da sociedade os dependentes químicos, representados no jornal pela figura do “usuário de *crack*” ou “*craçudo*”.

O veículo não tem, entretanto, um discurso que seja linear, unísono, unidirecional. Existem contradições que emergem em suas páginas. Dois claros exemplos são as construções discursivas nas matérias “Relator de projeto sobre drogas ataca conselho”<sup>18</sup> e “O novo filão eleitoral: comunidades terapêuticas usadas politicamente por parlamentares podem ganhar verba federal”<sup>19</sup>. Na primeira é apresentado o embate entre o deputado federal Givaldo Carimbão, relator do Projeto nº 7.663/2010<sup>2</sup>, e o Conselho Federal de Psicologia (CFP) em função das posições contrárias que ocupam na discussão da questão. Na segunda, que diz respeito ao uso político que pode estar associado às comunidades terapêuticas. Apesar das irregularidades que elas apresentam, é questionado o interesse de vários parlamentares, mas principalmente o do presidente da

<sup>6</sup> A Pesquisa Nacional sobre *Crack*, coordenada por Francisco Inácio P. Bastos e Neilane Bertoni, que são pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz, destacam tal movimento a partir daquilo que qualificam como cenas de grande porte no mapeamento de usuários de *crack* e/ou similares nas capitais do país. A entrevista concedida por ele, no mês de setembro de 2013, pode ser encontrada em [www.youtube.com/watch?v=9aa7MQvU0&feature=youtu.be](http://www.youtube.com/watch?v=9aa7MQvU0&feature=youtu.be).



Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, com relação à manutenção das entidades.

No texto “Relator de projeto sobre drogas ataca conselho”<sup>18</sup>, o deputado Givaldo Carimbão, apontado como um parlamentar que tem “uma forte atuação junto às comunidades terapêuticas de Alagoas”, tem sua fala privilegiada em detrimento da fala do CFP. O Conselho, convocado no texto a partir da representação que fez contra o deputado na Corregedoria da Câmara, aparece sendo acusado pelo relator do projeto de “assassinato”, por se mostrarem contrários às internações nas comunidades terapêuticas, e de mentiroso, devido às afirmações que constam no relatório de inspeção realizado pela entidade em duas comunidades terapêuticas no estado de Alagoas. Além da ausência da voz do CFP, tanto com relação ao porquê é contrário ao projeto, quanto ao que diz respeito ao relatório de inspeção das instituições para usuários de drogas, há uma prevalência da fala do deputado, indicando um posicionamento do jornal como favorável, se não diretamente ao parlamentar pelo menos em relação à proposta que o mesmo defende.

Em “O novo filão eleitoral: comunidades terapêuticas usadas politicamente por parlamentares podem ganhar verba federal”<sup>19</sup>, com a cobertura sendo assumida por um repórter investigativo (Vinícius Sassine), a perspectiva que o jornal oferece recai sobre os interesses políticos e financeiros que podem estar associados à criação e manutenção das comunidades terapêuticas. Nessa mudança de horizonte, o CFP (através do mencionado relatório, mas não apresentado na unidade discursiva anterior) passa a ser convocado para apontar a existência de diversas inadequações das comunidades em termos de estrutura e respeito aos direitos humanos.

Embora não seja possível afirmar que se trata de um novo tipo de embate, desta vez com presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, o deputado Marco Feliciano, tal construção parece estabelecer um novo marco na cobertura do veículo, que é a problematização das atividades das comunidades terapêuticas. Na construção do jornal, esse mesmo parlamentar, cuja atuação à frente da Comissão de Direitos Humanos levanta constantes polêmicas, tem também o projeto de ter uma “rede de comunidades terapêuticas”. O que podemos perceber desse processo é que as construções discursivas de um mesmo veículo sobre um mesmo tema podem comportar uma variedade de posições. Entretanto, suas opções políticas parecem igualmente explicitar-se.

Ainda sobre as contradições que emergem nas páginas do veículo, gostaríamos de retomar a presença do enunciador Pedro Abramovay. Diferentemente do processo que envolveu PL versus CFP ou CFP versus comunidades terapêuticas, a ambivalência ocorre dentro de uma mesma unidade discursiva - “A passos lentos: mais de um ano após lançado, programa voltado a usuário da droga está longe das metas”. Nesta, podemos perceber uma alteração de posicionamento do jornal. O seu lugar de fala de Abramovay é qualificado como ex-secretário do Senad. Ao mesmo tempo em que esse lugar o “autoriza” a criticar política governamental sobre drogas por conhecê-la “por dentro”,

o coloca numa posição de descrédito, pois o mesmo foi “demitido da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (Senad) poucos dias após ter assumido o posto”.

Nesse deslocamento que a posição de Abramovay vai vivenciando dentro do texto, podemos perceber o lugar de fala sendo utilizado para referendar sua posição diante de uma ação (críticas ao plano do Governo Federal), ora para desautorizá-lo diante de outra (crítica às ações repressivas produzidas em São Paulo). Acreditamos que tais mudanças (reforçadas pela organização gráfica-textual da Figura 1) podem estar relacionadas a posicionamentos divergentes dentro da própria estrutura da empresa jornalística que comporta em seu interior não só as diretrizes dos Manuais de Redação como também sujeitos e subjetividades que, apesar de treinados na direção da salvaguarda da objetividade, imprimem de modo consciente ou não sua visão de mundo nas páginas do periódico.

Existem dois últimos aspectos a serem salientados. O primeiro diz respeito ao fato de que, apesar de em vários momentos ocupar um lugar pedagógico, o discurso do jornal diversas vezes é confuso com relação às categorias internações involuntária e internação compulsória, tomando-as quase sempre como sinônimo uma da outra - o que de certa forma não contribui para o debate do tema. Em segundo, também chama atenção não haver nenhuma menção ao fato de que há um deslocamento da discussão da internação do campo da saúde, nos termos previstos pela Lei da Reforma Psiquiátrica, para o campo jurídico. Em nenhum momento aparece tensionado pelo jornal o fato de o PL nº 7.663<sup>2</sup> atualizar a “Nova Lei de Drogas”, mas legislando numa direção contrária ao que a Lei de Reforma Psiquiátrica estabelece em termos de internações (compulsória, voluntária ou involuntária). Diante desses dois fatos, pode-se questionar se houve uma falta de conhecimento ou se isso ocorreu como consequência de uma tomada de posição por parte do jornal.

Baseados na análise até aqui apresentada, nossa compreensão é a de que, apesar de não linear e unissonamente, pois em vários momentos se mostrou contrário a alternativa



Figura 1. “A passos lentos: mais de um ano após lançado, programa voltado a usuário da droga está longe das metas”.<sup>20</sup>



apresentada pelo PL nº 7.663<sup>2</sup>, como no caso das comunidades terapêuticas, o jornal se posicionou de modo a oferecer aos seus leitores a ideia de que a internação compulsória - embora não deixe clara a distinção entre ela e a involuntária - seria a melhor alternativa para o enfrentamento da problemática do crack na sociedade. Mesmo não sendo possível garantirmos que a cobertura de *O Globo* sobre a internação compulsória e sobre o PL nº 7.663<sup>2</sup> desconhecia (ou preferia ignorar) as determinações de internações já estabelecidas na Lei da Reforma Psiquiátrica e que estas mesmas determinações entram em conflito com a atualização prevista pelo PL nº 7.663<sup>2</sup> para a “Nova Lei de Drogas”, no contexto de enfrentamento do problema do crack, há uma tomada de posição.

Um dos movimentos que parece validar nossa análise está associado à defesa feita por *O Globo* de um Projeto de Lei (7.663/2010<sup>2</sup>) que buscava atualizar a chamada “Nova Lei de Drogas” (11.343/2006<sup>1</sup>) legislando a internação compulsória - um dispositivo já determinado pela Lei nº 10.216/2001<sup>3</sup> (que estabelece os parâmetros para internação: voluntária, involuntária e compulsória) - mas deslocando-a de suas bases legais. Ou seja, a internação compulsória (objeto regulado pela Lei da Reforma Psiquiátrica) estava sendo oferecida como solução para o endurecimento (atualização) de outro preceito legal (este no campo penal). Nesse sentido, seja por desconhecimento seja pela defesa a uma perspectiva de recrudescimento do combate ao crime (consumo de crack), a informação apresentada pela imprensa não oferecia aos seus leitores a oportunidade de participar do debate com a plena consciência do que estava em jogo. Entretanto, o que nos pareceu consensual foi a afirmação por uma necessidade de internar para conter o avanço do crack.

Nesses termos, parece ter interessado menos ao *O Globo* compreender o processo profundamente e mais reforçar a noção de que para pôr fim aos problemas das drogas só uma medida exemplar como a internação compulsória se apresenta como resposta eficaz. Note-se que, embora o foco da cobertura jornalística fosse a internação compulsória para usuários, dependentes e traficantes de crack (uma vez que uma clara tipificação entre as três categorias não estava presente no PL), nossa análise aponta que esse movimento buscou legitimar a ideia de que o encarceramento (ou o banimento do espaço urbano) dos consumidores da substância era a solução para a questão. Não se trata aqui de assumir a defesa ou o ataque a tal medida. No entanto, o próprio movimento do relator do projeto de “cadastrar” usuários e “fichar” alunos (como indicado na Figura 2) parece inscrever a questão num debate mais amplo e mais complexo, mas que acaba tendo tem como limite a produção de medidas coercitivas/punitivas para determinados grupos sociais, com classe social e região geográfica de moradia bem definidas, a exemplo do que defendemos em outra reflexão<sup>11</sup>.

## CONCLUSÕES

Embora o resultado da pesquisa seja datado historicamente - a cobertura se restringiu ao ano de 2013 -, apontamos que a validade se caracteriza a partir de sua inscrição num conjunto



Figura 2. “Drogas: relator desiste de cadastro de usuários e fichamento de alunos”.<sup>21</sup>

de contradições que atravessa os séculos XX e XXI e que dialoga com o imaginário social construído em torno das drogas (mas igualmente dos usuários), dando uma opacidade, por exemplo, à tipificação que distingue o dependente do traficante. Outro ponto importante é a necessidade de se lançar um olhar multifacetado sobre os fenômenos, observando aspectos tanto de natureza política, quanto social, econômica e cultural. Nesses termos, o debate capitaneado pela mídia revela não apenas um complexo jogo entre produção e apropriação de conteúdo e sentidos - na instância da produção - mas permite perceber quais interesses, que vozes, são por vezes mobilizados na construção de uma determinada enunciação oferecida pelo jornal quando este se propõe a interferir no debate público sobre qualquer temática.

Mais especificamente, neste caso, o que está em jogo é a construção de um processo cujo debate (ou falso debate) proposto por *O Globo* deslocava uma questão do campo sanitário (seja pelo que a Lei da Reforma Psiquiátrica determina seja pela forma como a saúde se posiciona sobre a dimensão do cuidado com sujeitos em situação de risco - aqui nomeadamente usuários de drogas) para o campo criminal, cuja cerne da proposta era usar a internação compulsória como dispositivo de encarceramento. Nessa luta em defesa de uma forma de conter a “escalada do crack”, o PL nº 7.663<sup>2</sup> e o jornal já apontavam uma ação secundária: justificar a utilização das Comunidades Terapêuticas como espaço de confinamento. Foi contra esse movimento que atores como Cebes, Abrasco, CFP se posicionaram, alardeando que isso significava um atentado à Lei da Reforma Psiquiátrica.

Ao buscar compreender as disputas e interesses em torno da construção de que a internação compulsória era a melhor alternativa para enfrentamento da “questão do crack”, num quadro que se propunha à atualização da chamada “Nova Lei de Drogas”, materializada no PL nº 7.663<sup>2</sup>, avaliamos que a



forma como os sentidos sociais em torno do uso, da dependência e do dependente de substâncias psicoativas acabam sendo oferecidos pela mídia interfere no debate público, restringindo as possibilidades interpretativas das questões relacionadas ao crack e à internação compulsória, “sugerindo” uma resposta judicial (aprovação do PL nº 7.663<sup>2</sup>) para uma questão já abarcada pela saúde. O uso da palavra epidemia acabou “autorizando” o jornal (e os grupos interessados na aprovação do projeto) a buscar as respostas mais simples ou mais imediatas para um problema tão complexo como é o do uso das substâncias psicoativas.

A discussão em torno da internação compulsória para usuários e traficantes (indistintamente) nos moldes defendidos

pelo PL nº 7.663<sup>2</sup>, não apenas aumenta o poder discricionário do Estado. Ela esvazia várias das conquistas acumuladas no campo da saúde e da saúde mental, sendo a principal delas o respeito aos direitos e a vigilância da observância desses preceitos. A não diferenciação entre aqueles que usam as drogas e os que as traficam permite, por exemplo, que direitos sejam suprimidos e que a ação policial se instaure. A defesa pela aprovação do PL nº 7.663<sup>2</sup>, num só movimento, atualizava a “Nova Lei de Drogas” (11.343/2006<sup>1</sup>) ferindo a Lei da Reforma Psiquiátrica (10.216/2001<sup>3</sup>), representando a supressão de direitos, como cuidado e a atenção para com o dependente de substâncias psicoativas prevista na lei de 2001 e regulamentados pela Anvisa posteriormente através das RDCs 101/2001<sup>4</sup> e 29/2011<sup>5</sup>.

## REFERÊNCIAS

1. Brasil. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial União. 24 ago 2006.
2. Terra, O. Projeto de Lei (PL) nº 7.663/2010. Altera a Lei nº 7.560, de 1986. Brasília, DF: Câmara dos Deputados; 2015[acesso 15 abr 2015]. Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=483808>
3. Brasil. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde. Diário Oficial União. 6 abr 2001.
4. Ministério da Saúde (BR). Resolução - RDC nº 101, de 30 de maio de 2001. Estabelece Regulamento Técnico disciplinando as exigências mínimas para o funcionamento de serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, segundo modelo psicossocial, também conhecidos como Comunidades Terapêuticas. Diário Oficial União. 31 maio 2001.
5. Ministério da Saúde (BR). Resolução - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011. Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Diário Oficial União. 1 jul 2011.
6. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (BR). I Levantamento Nacional sobre o Uso de Álcool, Tabaco e Outras Drogas entre Universitários das 27 capitais brasileiras. Brasília, DF: Senad; 2010.
7. Fausto Neto A, Gomes PG, Braga JL, Ferreira J, organizadores. Mídia e processos sociais na América Latina. São Paulo: Paulus; 2008
8. Martin-Barbero J. Dos meios às mediações: comunicação, cultura e hegemonia. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ; 2001.
9. Sodré M. Antropológica do espelho: uma teoria da comunicação linear e em rede. Petrópolis: Vozes; 2002
10. Spink MJ, organizadora. Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano. São Paulo: Cortez; 2004.
11. Pinto MJ. As marcas linguísticas da enunciação: esboço de uma gramática enunciativa do Português. Rio de Janeiro: Numen; 1994.
12. Araújo IS. A reconversão do olhar: prática discursiva e produção dos sentidos na intervenção social. São Leopoldo: Ed. Unisinos; 2000.
13. Verón E. Fragmentos de um tecido. São Leopoldo: Ed. Unisinos; 2004.
14. Chartier R. Práticas de leitura. São Paulo: Estacao Liberdade; 1996.
15. Verón E. A produção do sentido. São Paulo: Cultrix; 1981.
16. Zelizer B. Covering the body: the Kennedy assassination, the media, and the shaping of collective memory. Chicago & London: University of Chicago Press; 1992.
17. Borges WC, Borges VCQ. Efeitos de uma narrativa sobre o crack: produzindo sentidos, reificando territórios e lugares sociais. Revista Eco-Pós. 2013;16.
18. Weber D. Relator de projeto sobre drogas ataca conselho. O Globo, 15 mar 2013;Editoria País:6.
19. Sassine V. O novo filão eleitoral: comunidades terapêuticas usadas politicamente por parlamentares podem ganhar verba federal. O Globo, 15 mar 2013;Editoria País:6.
20. Souza A. A passos lentos: mais de um ano após lançado, programa voltado a usuário da droga está longe das metas. O Globo, 14 jan 2013;Editoria País:3.
21. Sassine V. Drogas: relator desiste de cadastro de usuários e fichamento de alunos. O Globo, 19 abr 2013;Editoria País:9.

### Conflito de Interesse

Os autores informam não haver qualquer potencial conflito de interesse com pares e instituições, políticos ou financeiros deste estudo.



Esta publicação está sob a licença Creative Commons Atribuição 3.0 não Adaptada. Para ver uma cópia desta licença, visite [http://creativecommons.org/licenses/by/3.0/deed.pt\\_BR](http://creativecommons.org/licenses/by/3.0/deed.pt_BR).